

## MOTT MACDONALD

CRITERIOS	PONTUAÇÃO
(i) Experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o serviço	8,00
(ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta, plano de trabalho, Organização e alocação de pessoal em resposta aos Termos de Referência.	7,33
(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço	37,33
(iv) Programa de transferência de conhecimento (treinamento)	0,00
Nota Técnica	52,67
Nota Financeira	
Nota Final	

A empresa MOTT MACDONALD não atingiu a pontuação mínima exigida para a qualificação, conforme disposto no item 21.1 da Folha de Dados da SDP em comento, ou seja, 80 (oitenta) pontos, portanto sua proposta financeira será devolvida lacrada, após o término do processo de seleção e assinatura do contrato pelo consultor selecionado.

## STCP - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

CRITERIOS	PONTUAÇÃO
(i) Experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o serviço	10
(ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta, plano de trabalho, Organização e alocação de pessoal em resposta aos Termos de Referência.	18,67
(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço	54,33
(iv) Programa de transferência de conhecimento (treinamento)	5,67
Nota Técnica	88,67
Nota Financeira	100,00
Nota Final	90,93

Preço oferecido na proposta financeira STCP - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA: R\$ 591.537,64 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), excluídos todos os impostos locais indiretos.

Consultora Selecionada: STCP - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.

Nacionalidade da Consultora Selecionada: Brasileira  
Preço total do contrato: R\$ 621.114,52 (seiscentos e vinte e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), - incluindo despesas reembolsáveis, bem como todos os impostos recolhidos, na forma da Legislação Tributária aplicável, observando as regras contratuais vigentes.  
Duração do contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias.  
Resumo do escopo de contrato: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MANUAL ESTADUAL DE RESTAURAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS DA CADEIA PRODUTIVA DA RESTAURAÇÃO

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOSPORTARIA SEMARH Nº 86, DE 06 DE SETEMBRO 2018.  
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007:

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, DÉBORA RAQUEL EVANGELISTA RUFO, Supervisor Administrativo, matrícula nº 11645539-1, para responder pela Diretoria de Instrumentos e Gestão Ambiental, na ausência do seu titular ADRIANO VIGILATO DE ALMEIDA, durante a fruição de férias no período de 07/08 a 05/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e de 06/09 a 05/10/2018 referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

## PORTARIA SEMARH Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650, de 26 de abril de 2018 e com o art. 1º A da Lei 3.348, de 15 de março de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Especial, no que concerne aos estudos de aplicação da referida Lei os seguintes representantes:

I - da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:  
Suplente: Eduardo Benvindo da Cunha, em substituição a Thiago Valuá da Silva Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos dia 15 de Outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO  
Republicado para correção

Processo nº. 2018.39000.000068  
Contrato nº 26/2018  
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH  
Contratado: TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ/MF: 25.021.692/0001-85  
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de vale-transporte intermunicipal, para deslocamento residência/trabalho e vice-versa considerando o trajeto (linha) compreendido entre as cidades de Paraíso do Tocantins e Palmas para os servidores lotados nesta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARHTO.  
Valor: o valor total de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) estimativa anual  
Natureza da Despesa: 3.33.90.39.72  
Fonte de Recurso: 0100666666  
Data da Assinatura: 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2018.  
Vigência: O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu Extrato em Diário Oficial do Estado.  
Signatários: - LEONARDO SETTE CINTRA - Representante da CONTRATANTE  
- PHELIPPE CUSTÓDIO LOPES DE OLIVEIRA - Representante da CONTRATADA

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 86, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.  
Republicada para correção

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.789, de 15 de maio de 2007, 2.096, de 13 de julho de 2009, 2.566, de 09 de março de 2012, e 2.896, de 21 de agosto de 2014, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, inciso XIV, publicado no Diário Oficial nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e

Considerando a deliberação da 54ª Reunião Ordinária do COEMA/TO realizada em 05 de setembro de 2018, na qual aprovou a composição das Câmaras Técnicas Permanentes de Assuntos Jurídicos, de Compensação Ambiental, de Florestas, de Licenciamento e Qualidade Ambiental, de Unidades de Conservação e do ICMS Ecológico, do referido conselho.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio setembro de 2018 a setembro de 2020, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 05 de setembro de 2018, e serão compostas pelas seguintes instituições:

- I - da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:
- a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - c) Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA;
  - d) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
  - e) Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
  - f) Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
  - g) Associação Tocantinense de Municípios - ATM;
- II - da Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental:
- a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - c) Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
  - d) Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN;
  - e) Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET;
  - f) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
  - g) Comunidade Indígena;
- III - da Câmara Técnica Permanente de Florestas:
- a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - c) Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET;
  - d) Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
  - e) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
  - f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO;
  - g) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
- IV - da Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental:
- a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - c) Concessionária de Abastecimento de Água - BRK Ambiental;
  - d) Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
  - e) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO;
  - f) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
  - g) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
- V - da Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação:
- a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - c) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

- d) Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ;
  - e) Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC;
  - f) Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN;
  - g) Comunidade Indígena;
- VI - da Câmara Técnica Permanente do ICMS Ecológico:
- a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - c) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
  - d) Associação Tocantinense de Municípios;
  - e) Secretaria da Saúde - SESAU;
  - f) Comunidade Indígena;
  - g) Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de setembro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Presidente

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA/SES/GABSEC Nº 670, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão judicial da 1ª Escrivania Cível da comarca de Ananás - Tocantins referente aos autos nº 0001324-13.2018.827.2703 a qual determina:

(...)

Diante do exposto, defiro a TUTELA DE URGÊNCIA a fim de determinar que à parte requerida ESATDO DO TOCANTINS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para a criança MELINDA PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificada, por meio de UTI aérea para Unidade Hospitalar que possua suporte para realização da cirurgia pediátrica, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhamento, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOTIFIQUE-SE, *incontinenti*, por ofício e pelo meio mais rápido (e-mail, fac-símile, etc) o(a) Sr.(a). SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE do respectivo ente federado para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis, no prazo acima fixo."

RESOLVE, em atendimento e fundamentado na decisão judicial supramencionada:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório em atendimento a DECISÃO JUDICIAL, visando à contratação da empresa IGOPE - INSTITUTO GOIANO DE PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.617.489/0001-08 no valor de R\$ 28.706,03 (vinte e oito mil setecentos e seis reais e três centavos) para aquisição do serviço de cirurgia cardíaca destinada à paciente MELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA conforme Processo Administrativo nº 2018/30550/006829.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, Palmas, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde